



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO: Que no dia 01 de janeiro de 2017 será empossado o Prefeito do Município de Urânia;

CONSIDERANDO: Que nesta data comemora-se o dia da Confraternização Universal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá a cada Diretor de departamento do município determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito a compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Em 01 de janeiro de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo